Ano XXII Nº 6063 Rua Profº Folk Rocha, Nº 130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 24 de novembro de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Brejolândia Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento Licitatório pregão Presencial (SRP) N°. 011.2022 em nome das empresas especificadas abaixo como vencedoras, por apresentar proposta com os menores preços e condições totais para a Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Brejolândia/BA, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Brejolândia/BA Para execução do objeto nos termos de classificação e Julgamento feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, à vista das considerações expostas na "ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO", pelo que, após o transcurso do prazo recursal, lavre-se o competente instrumento de contrato, consoante os termos fixados no edital.

ALENCAR LOPES DE LIMA (BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS, Inscrita no CNP 08.974.158/0001-74, localizada à rua Lindauro Coimbra,09, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia/BA, representado pelo Proprietário Alencar Lopes de Lima, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF 037.240.995-471, Carteira nacional de Habilitação nº 05018610804 DETRAN/BA.

O valor Total R\$ 422.935,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais).

Brejolândia - Bahia, 23 de novembro de 2022

Edézio Nunes Bastos **Prefeito Municipal**

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N°<u>003</u>/2022

Nº 238/2022

Nº 011/2022

Aos dezoito dias do mês de novembro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA-BA, inscrito no CNPJ nº 13.654.439/0001-80, com endereço Praça Alpiniano José Alves nº 11, Centro, BREJOLÂNDIA-BA, neste ato representado pelo ordenador, Sr. Edézio Nunes Bastos, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF. 062.321.755-49, e RG 1.583.767-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua da Torre, 47, nesta cidade de BrejolândiaBa, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, observadas, ainda, as disposições do Edital de SRP nº 010/2022, Processo Administrativo n.º 237/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 010/2021, do Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa, e a empresa ALENCAR LOPES DE LIMA (BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS, Inscrita no CNP 08.974.158/0001-74, localizada à rua Lindauro Coimbra,09, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia/BA, representado pelo Proprietário Alencar Lopes de Lima, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF 037.240.995-471, Carteira nacional de Habilitação nº 05018610804 DETRAN/BA, Residente Domiciliado a rua Lindauro Coimbra,09, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia/BA, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

- OBJETO

- 1.1. O objeto desta ata é o proceder ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Brejolândia/BA, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Brejolândia/BA, bem como, documentos apresentados, apenso à esta Ata de Registrode Preços, responsáveis por executarem os serviços.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante a seguir:

			LOTE 01 - Lubrificantes					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNIDADE	120	TECFIL	R\$	19,90	R\$	2.388,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE TM 2	UNIDADE	50	TECFIL	R\$	22,99	R\$	1.149,50
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	UNIDADE	100	TECFIL	R\$	73,99	R\$	7.399,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	30	TECFIL	R\$	44,99	R\$	1.349,70
5	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	UNIDADE	50	TECFIL	R\$	64,99	R\$	3.249,50
6	FILTRO LUBRIFICANTE PSL541	UNIDADE	10	TECFIL	R\$	57,99	R\$	579,90
7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL676	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	68,99	R\$	2.759,60
8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL145	UNIDADE	30	TECFIL	R\$	37,99	R\$	1.139,70
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	44,99	R\$	899,80
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL908	UNIDADE	80	TECFIL	R\$	199,99	R\$	15.999,20
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2011	UNIDADE	50	TECFIL	R\$	72,99	R\$	3.649,50
12	FILTRO DE AR ARL4147	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	21,99	R\$	879,60
13	FILTRO DE AR ARL4150	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	28,99	R\$	579,80
14	FILTRO DE AR ARL6091	UNIDADE	30	TECFIL	R\$	24,99	R\$	749,70
15	FILTRO DE AR ARL4141	UNIDADE	50	TECFIL	R\$	74,99	R\$	3.749,50
16	FILTRO DE AR AP 2710	UNIDADE	10	TECFIL	R\$	97,99	R\$	979,90
17	FILTRO DE AR AS 810	UNIDADE	10	TECFIL	R\$	78,99	R\$	789,90
18	FILTRO DE AR ARL2206	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	14,99	R\$	299,80
19	FILTRO DE AR ARS 9839	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	129,99	R\$	2.599,80

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

20	FILTRO DE AR ASR 839	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	64,99	R\$	1.299,80
21	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 889	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	28,99	R\$	579,80
22	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 103	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	19,99	R\$	799,60
23	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 305	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	27,99	R\$	559,80
24	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 483	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	77,99	R\$	1.559,80
25	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNIDADE	60	TECFIL	R\$	24,99	R\$	1.499,40
26	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	19,99	R\$	799,60
27	FILTRO COMBUSTIVEL GI 12/7	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	27,99	R\$	559,80
28	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UNIDADE	120	TECFIL	R\$	44,99	R\$	5.398,80
29	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/255	UNIDADE	30	TECFIL	R\$	34,99	R\$	1.049,70
30	FILTRO COMBUSTIVEL PC 947	UNIDADE	50	TECFIL	R\$	58,99	R\$	2.949,50
31	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 451	UNIDADE	10	TECFIL	R\$	157,99	R\$	1.579,90
32	FILTRO COMBUSTIVEL PC 950	UNIDADE	10	TECFIL	R\$	57,99	R\$	579,90
33	FILTRO COMBUSTIVEL PC 953	UNIDADE	20	TECFIL	R\$	67,99	R\$	1.359,80
34	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	57,99	R\$	2.319,60
35	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3014	UNIDADE	80	TECFIL	R\$	129,99	R\$	10.399,20
36	FILTRO COMBUSTIVEL PSD 920/2	UNIDADE	40	TECFIL	R\$	109,99	R\$	4.399,60
38	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DISEL 15W40 CL4	LITROS	1.100	TECFIL	R\$	41,99	R\$	46.189,00
39	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DISEL 15W40	LITROS	1700	RIMÚLA	R\$	38,99	R\$	66.283,00
40	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 15W40	LITROS	780	RIMÚLA	R\$	24,99	R\$	19.492,20
41	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 5W30	LITROS	680	SELENIA	R\$	40,99	R\$	27.873,20
42	FLUIDO FREIO DOT 4	UNIDADE	80	SELENIA	R\$	17,99	R\$	1.439,20
43	FLUIDO FREIO DOT 3	UNIDADE	60	BOSCH	R\$	13,99	R\$	839,40
44	ADITIVO RADIADOR	UNIDADE	200	BOSCH	R\$	11,99	R\$	2.398,00
45	OLEO 68	UNIDADE	200	UNI	R\$	34,99	R\$	6.998,00
46	OLEO LUBIFICANTE 90	UNIDADE	40	UNI	R\$	28,99	R\$	1.159,60
47	OLEO LUBIFICANTE 140	UNIDADE	40	UNI	R\$	28,99	R\$	1.159,60
48	OLEO LUBIFICANTE W80	UNIDADE	60	UNI	R\$	28,99	R\$	1.739,40
49	GRAXA PARA CHASSIS BALDE 10 KG	BALDE	20	UNI	R\$	292,99	R\$	5.859,80
							R\$	270.315,40

RELAÇÃO DE BATERIAS									
ORD	RELAÇÃO DE PEÇAS	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
1	BATERIAS 100 AP, não recondicionada não rema faturada	UND	40	CRAL	R\$	619,99	R\$	24.799,60	
2	BATERIAS 150 AP, não recondicionada não remanfaturada	UND	80	CRAL	R\$	1.079,00	R\$	86.320,00	
3	BATERIAS 90 AP, não recondicionada não remanfaturada	UND	30	MOURA	R\$	579,00	R\$	17.370,00	
4	BATERIAS 60 AP, não recondicionada não remanfaturada	UND	50	MOURA	R\$	359,00	R\$	17.950,00	
5	BATERIAS 45 AP, não recondicionada não remanfaturada	UND	20	MOURA	R\$	309,00	R\$	6.180,00	
							R\$	152.619,60	

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

Parágrafo Primeiro: No valor contratado estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, relacionados à prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

II - DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido",independentemente da data da prestação dos serviços.
- 2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.1. - REAJUSTES DE PREÇOS Os preços poderão ser reajustáveis;

- 3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA/BA, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Brejolândia-BA, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à datado pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicaçãodos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dose) meses, a partir dasua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- **5.2.** Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação assiná-lo, recolhendo para tanto os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- **5.3.** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota deEmpenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- 5.4. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- 5.5. A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade dos serviços solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- 5.6. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a viaência da Ata.
- **5.7.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a solicitação, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

- 5.8. O início da prestação dos serviços, a critério da Unidade Requisitante, será no mesmo diaem que for requisitado, juntamente com o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.
- 5.9. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Brejolândia-BA, deverão recusar a máquina que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P.
- 5.10. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1º O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço e dar-se-á ematé 30 (trinta) dias após a execução do serviço objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2º Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumentoconvocatório.
- § 3º Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficandolhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- 6.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- 6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.4.Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos dalegislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. No caso de imperfeições do fornecimento, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada refazê-los com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo Município.
- 7.2. O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas dos serviços. Caso estas condições não sejamsatisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, os serviços poderão ser recusados, devendo ser reposta por outra no prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- 7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber serviço diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- **8.2.** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

- **8.3.** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
- 8.4. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8. 8.5. O prazo para a prestação de serviço é imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo o veiculo ficar pronto no mesmo dia em que for entregue, caso não haja possibilidade da entrega deverá o mesmo informar à Administração;
- 8.6. A Detentora obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 8.7. A Detentora deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradase os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;
- 8.8. A Detentora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.9. As obrigações e demais estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se nela estivessem inscritas.

IX - PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- 9.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0%(vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- 9.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.
- 9.1.2. Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 9.1.3. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por diasobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.
- 9.1.4. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- 9.1.5. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.1.6. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total docontrato.
- 9.1.7. Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;
- 9.1.8. Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.
- 9.1.9. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustesdela decorrentes;
- 10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata deRegistro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-sesuperiores aos praticados no mercado;
- 10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Precos.
- 10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- 11.1. Caberá à Prefeitura Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.
- 11.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando aUnidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 11.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Comprase Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 12.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- **12.4.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 077/2022 Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 010/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada/BA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou a Senhora Prefeita Municipal, que lavrasse a presente ata,que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ATOS OFICIAIS



Testemunhas:

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

Edézio Nunes Bastos **Prefeito Municipal de Brejolândia** CONTRATANTE Carlos Antônio de Oliveira Bezerra **Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo** CONTRATANTE

ALENCAR LOPES DE LIMA (BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS Inscrita no CNP 08.974.158/0001-74 CONTRATADO

- Alessandra Manuela Vieira Alexandre CPF- 040.721.935-85 2-

ATOS OFICIAIS